Lei Nº 2.928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Arroio do Sal a firmar convênio, nos termos do Art. 12 da Lei Orgânica e Art. 112, III da Lei 1.035 de 10 de dezembro de 2001.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Terra de Areia, para o fim de ceder um servidor do quadro efetivo no cargo de professor 20 horas, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica e art. 112, III, da Lei municipal nº 1.035 de 10 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O ônus da remuneração será suportado pelos municípios de origem dos servidores.

Art. 2º As condições que normatizam a cedência dos servidores são estabelecidas mediante Termo de Ajuste para Cedência de Servidores, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 22 de dezembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Casa Legislativa tem por finalidade resolver a dificuldade de duas servidoras, uma de cada um dos municípios citados no artigo 1º. Uma, é moradora em nosso município num concurso de 20 horas e trabalha no município de Terra de Areia, a outra é moradora de Terra de Areia , é concursada 20h em nosso município. Como existe a vontade das duas professoras de inverter essa situação, bem como, existe a concordância do prefeito de Terra de Areia de atender a sua servidora e, como cada município continuará pagando sua própria servidora concursada, não há porque também não atendermos o apelo da nossa servidora. O município, através dos seus representantes, é sensível a tal reivindicação e, quando temos os servidores trabalhando em melhores condições. Cada qual produzirá melhor, sem precisar gastar tempo nas estradas e perto de suas famílias, pois ambas tem filhos pequenos que poderão usufruir melhor da presença de suas mães.

Temos a certeza que os senhores vereadores também concordam com esta possibilidade de troca. São duas profissionais, que já vem enfrentando esta dificuldade há bastante tempo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para colocar-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito